



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA *FERNANDA PINHEIRO TRACTENBERG*, DD.^a JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DOIS IRMÃOS – RS.

→ Autos nº 145/1.17.0000730-3

RELATÓRIO

ART. 22, II, "c", DA LRF

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada¹ nos autos da ***Recuperação Judicial*** requerida pelas sociedades empresárias **FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.** (CNPJ nº 03.899.917/0001-68), **FRIGORÍFICO HAUBERT LTDA. – EPP** (CNPJ nº 90.623.174/0001-01) e **HAUBERT & ALLES ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - ME** (CNPJ nº 17.724.241/0001-86), vem, respeitosamente, apresentar **relatório das atividades das Recuperandas²** relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**, o que faz nos seguintes termos:

- 1 -

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida na data de 05/05/2017, em litisconsórcio ativo formado por um grupo de sociedades empresárias que abate, estoca, comercializa e distribui carnes bovinas com osso e desossadas, além de peças inteiras, cortes especiais e subprodutos, com mais de 65 anos de atuação.

¹ Termo de compromisso na fl. 848.

² Texto elaborado com auxílio do consultor Felipe Camardelli.



Examinados os requisitos subjetivos e objetivos, o deferimento do processamento se deu em 18/05/2017.

O edital do art. 52, §1º, da LRF, foi publicado em 20/05/17, e o edital contendo a relação de credores do art. 7º, § 2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação previsto no art. 53, parágrafo único, ambos da LRF, foi publicado em 21/09/2017.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, diversos credores apresentaram objeção ao plano de recuperação.

Em 24/11/2017, houve a convocação da assembleia-geral de credores, na qual o plano foi aprovado por todas as classes de credores.

A Recuperação Judicial foi concedida em decisão publicada em 24/07/2018.

Dessa forma, o procedimento se encontra na **fase de execução do plano de recuperação**, com encerramento previsto para 24/07/2020, conforme disposto no art. 61, da LRF.

- 2 -

É o atual estágio do feito.

2. DA VISITA À SEDE DA RECUPERANDA. Em 23/05/2018 e 11/07/2018, a Administração Judicial visitou a sede das Recuperandas, ocasião em que foi recebida pelo atual diretor, Sr. Cristiano de Bem e pelo consultor de gestão, Sr. Leonardo Machado.

Os representantes explanaram a situação das modificações internas que estão sendo levadas a efeito, tais como a implantação de sistema de gerenciamento e controle, a substituição de colaboradores ligados à venda de produtos, a introdução da nova filosofia de trabalho e, principalmente, a otimização dos processos produtivos para melhora dos resultados operacionais.



Informaram que no mês de junho/18, após o atendimento de diversas exigências, obtiveram o registro no SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, o que permitirá a venda interestadual dos produtos comercializados pelas Recuperandas.

Apesar de os abates ainda apresentarem níveis considerados abaixo do ideal (numa média de 160 cabeças de gado/dia), os representantes das Recuperandas estavam animados com os possíveis incrementos de faturamento a partir do registro obtido.

Referiram, outrossim, as dificuldades enfrentadas em função da greve dos caminhoneiros havida no mês de abril/18, o que justificou a paralisação das atividades de abate pela impossibilidade de escoamento da produção e pela limitada capacidade de armazenamento de produtos prontos.

Feitas essas explicações iniciais, os representantes das Recuperandas conduziram a equipe da Administração Judicial numa visita ao setor produtivo, onde foi possível constatar que as atividades empresariais estavam em pleno funcionamento, ainda que em ritmo aquém do ideal.

- 3 -

Por fim, ressalta-se que não apenas o setor produtivo, mas todas as instalações das Recuperandas se encontram em bom estado de conservação e demonstram cuidado, limpeza e manutenção frequente.

3. DA ANÁLISE DAS RECUPERANDAS. Inicialmente, cumpre ressaltar que as Recuperandas, de janeiro de 2017 a junho de 2018, mantiveram interrompidas as atividades geradoras de receita das empresas FRIGORÍFICO HAUBERT LTDA. – EPP.

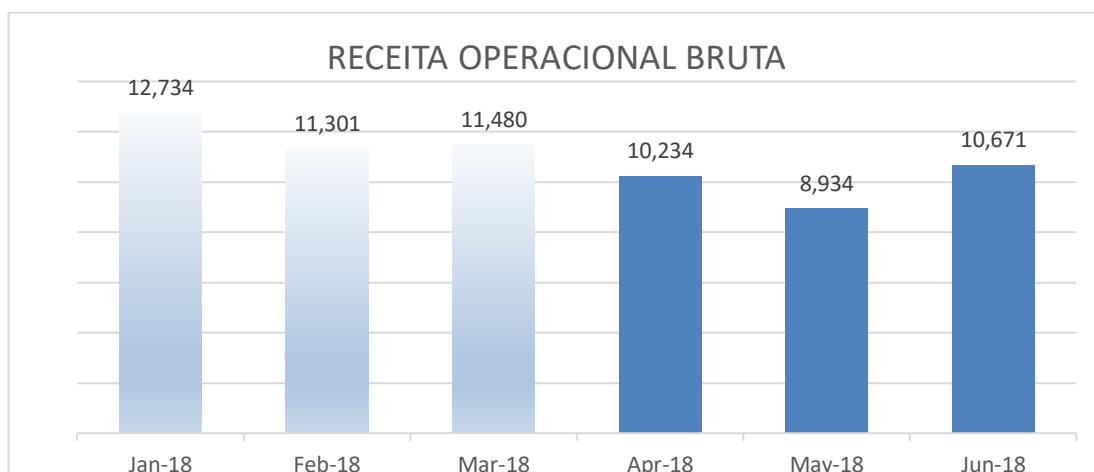
Outrossim, importa recordar que a Recuperanda PIRATINI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP teve o pedido de desistência da Recuperação Judicial aprovado pela assembleia-geral de credores.



Assim, excetuando-se as receitas de arrendamento das instalações entre as Empresas do grupo, as receitas e suas atividades permanecem concentradas exclusivamente na Empresa FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.

Dessa forma, passamos à análise dos números do FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA., relativos ao segundo trimestre de 2018. Destaca-se que todos os valores referidos no presente relatório estão expressos **em milhares de reais (R\$)**.

3.1 DA RECEITA BRUTA Com base nas demonstrações de resultado do exercício dos referidos períodos, verifica-se que a receita operacional bruta da Empresa apresentou o seguinte comportamento, detalhado no quadro abaixo:



- 4 -

Observa-se que no trimestre em comento a receita bruta da Recuperanda diminuiu, na média, 14% em comparação ao primeiro trimestre do ano. Destaca-se, contudo, que já houve um aumento significativo da receita no mês de junho de 2018.

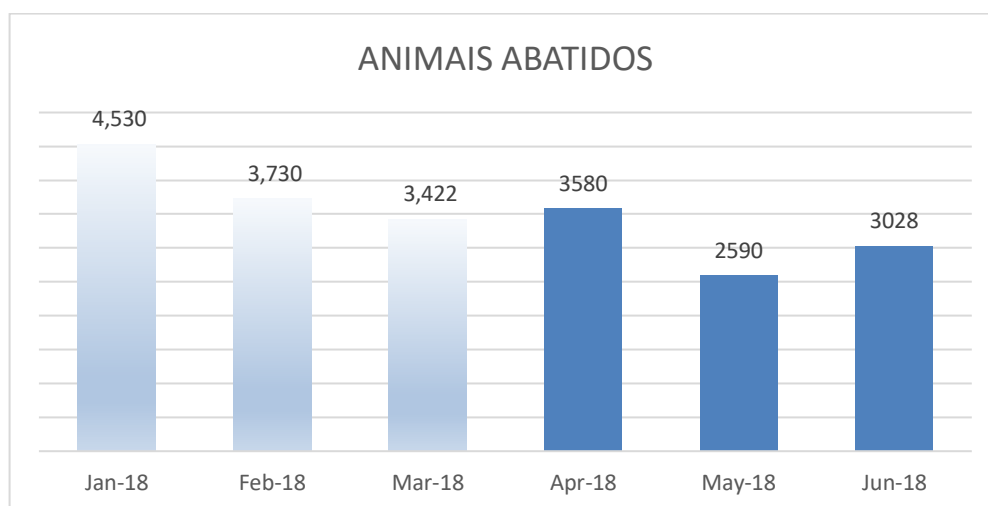
Em relação à redução das atividades nesse período, os representantes da Recuperanda informaram que, logo após a mudança de administração, foi necessário que a Recuperanda passasse por algumas adequações de procedimento, especialmente em relação ao processo de abate. Tal fator contribuiu para a desaceleração da produção.



Outro ponto importante a destacar é a mudança no processo de comercialização dos produtos, com a troca de diversos representantes comerciais, o que igualmente motivou a retração verificada no período.

Adicionalmente, os representantes da Recuperanda relataram que a greve dos caminhoneiros teve um impacto bastante relevante nas atividades.

3.2 DAS ATIVIDADES DA EMPRESA Importante indicador de atividade no FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA., o número de cabeças de gado abatidas nos meses de abril e maio de 2018 também caíram. Vejamos:



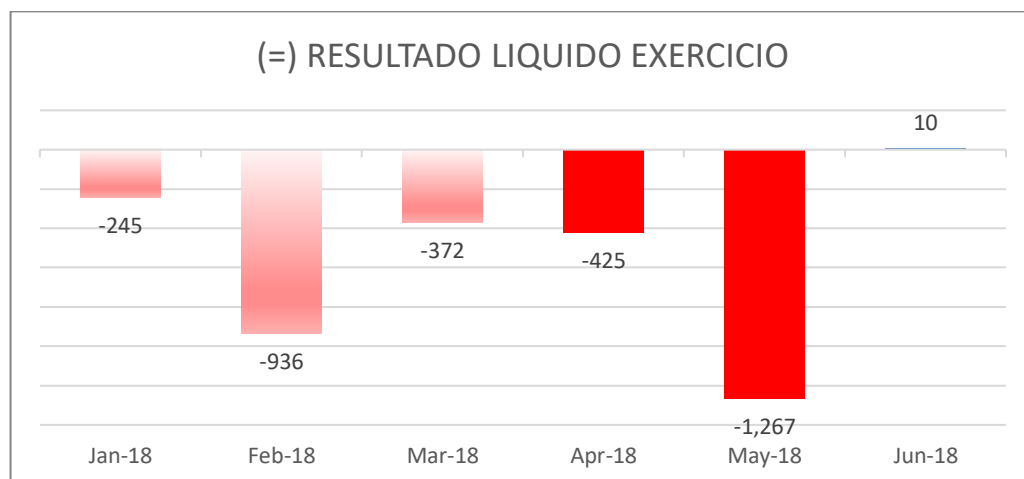
- 5 -

Em linha com o comportamento da receita bruta, infere-se do gráfico acima que o nível de atividades do Frigorífico caiu no segundo trimestre de 2018, tendo o número de abates voltado a patamares inclusive inferiores aos da época do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

Das razões já expostas no tópico anterior, as quais contribuíram significativamente para a diminuição das atividades da Recuperanda, é importante destacar que a nova diretoria comercial iniciou suas atividades apenas no mês de maio de 2018.



3.3 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo o resultado líquido do segundo trimestre de 2018, em comparação com os meses anteriores.

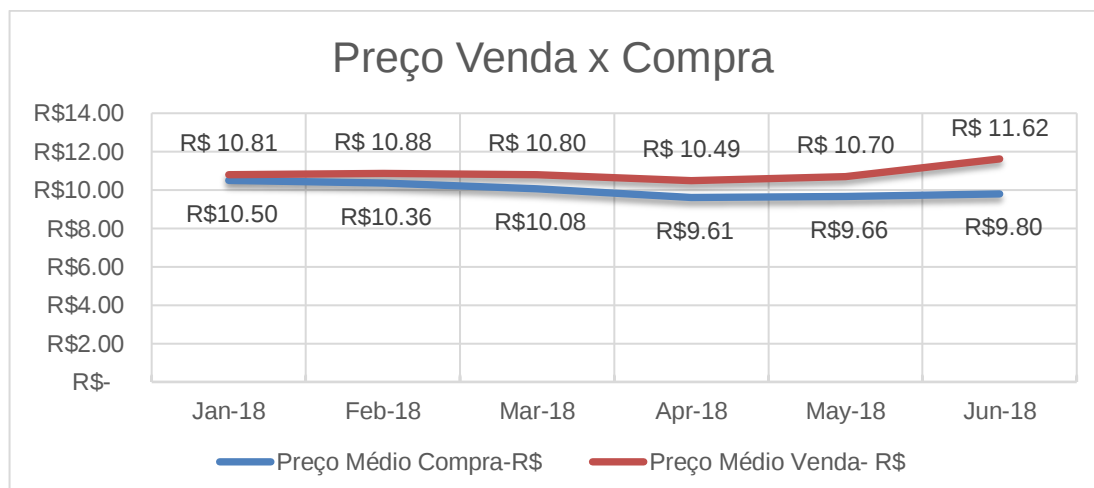


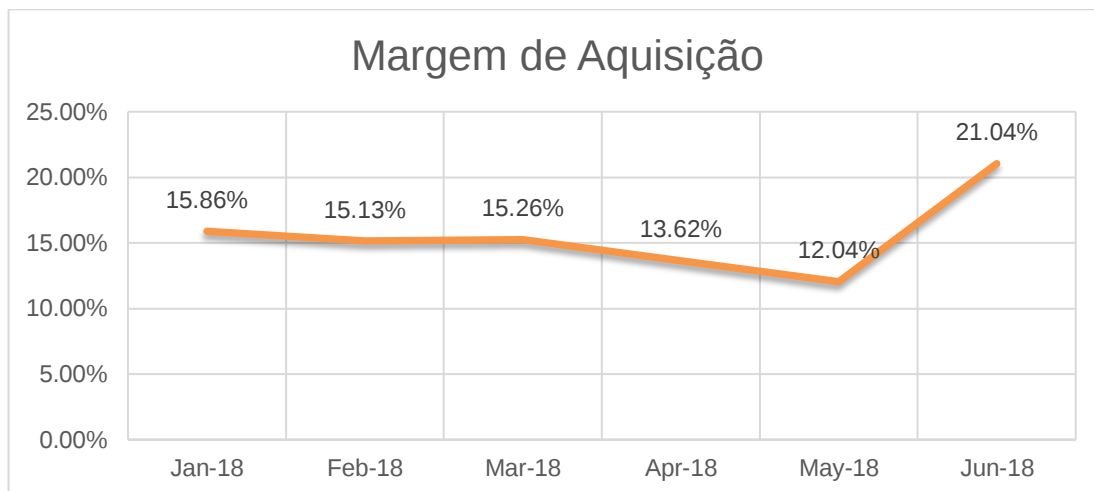
* Em milhares de reais

Reflexo basicamente do baixo nível de vendas realizadas no período, o resultado líquido da Recuperanda nos períodos em comento também ficou aquém do desejado.

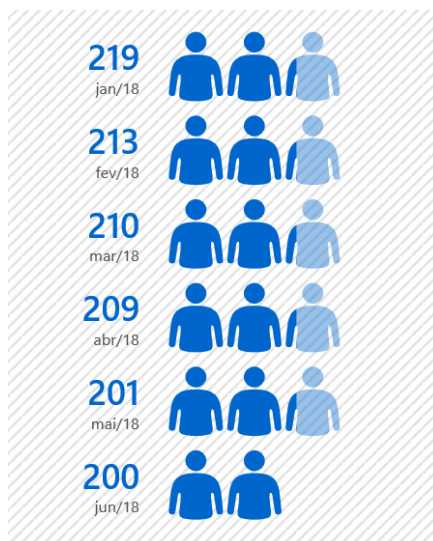
- 6 -

Destaca-se, entretanto, o resultado positivo de aproximadamente R\$ 10.000,00 apurado no mês de junho de 2018. Tal resultado, além de ter sido impulsionado pela retomada das vendas em relação ao período pós greve dos caminhoneiros, se deve também à margem de aquisição atingida no mês, representada pela diferença entre o preço de compra e o preço de venda. Vejamos:





3.4 DO QUADRO FUNCIONAL. O número de empregados com carteira assinada ao final do mês de março de 2018 era de 213 empregados. Abaixo demonstra-se a evolução desse número nos dois últimos trimestres:



3.5 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Com base nos demonstrativos contábeis da Empresa e nas informações transmitidas por seus diretores, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos referentes às obrigações da Recuperanda:

- a) no que diz respeito às obrigações com o Fisco Estadual, os recolhimentos estão em dia. Já em relação às contribuições federais



relativas ao período pós Recuperação Judicial, ainda persistem os atrasos nos recolhimentos de INSS. As demais obrigações tributárias federais correntes estão em dia, mas ainda existem valores em atraso de tributos federais relativos ao período anterior ao pedido de Recuperação Judicial;

- b) a nova administração da Recuperanda informou que não contraiu novos empréstimos ou financiamentos após o pedido de Recuperação Judicial. Contudo, pensa em realizar aporte de capital de forma a alavancar as atividades e proporcionar folga no fluxo de caixa;
- c) a Recuperanda não realizou novas aquisições de ativo imobilizado após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial;
- d) conforme extratos apresentados, as despesas correntes vêm sendo pagas de forma tempestiva, respeitando os prazos concedidos pelos fornecedores;
- e) conforme balancetes apresentados e extratos bancários verificados, o saldo de disponibilidades em 30 de junho de 2018 era de R\$ 1.173.852,42;
- f) em relação ao saldo verificado nos demonstrativos contábeis de janeiro de 2018, sobre o valor de R\$ 17.976,88 em conta contábil denominada “Venda de Ativo Imobilizado”, a Recuperanda esclareceu se tratar de fato de venda de ativo realizada anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, mas que permaneceu com o saldo na conta até a data em questão. Em anexo, apresentamos os documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda (doc. anexo).

- 8 -

4. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.
Datada de 18/07/2018, a concessão da Recuperação Judicial dá início à fase de execução do plano de recuperação homologado pelo Juízo.

As condições de pagamento apresentadas pelas Recuperandas podem ser resumidas na forma do quadro abaixo:



	Deságio	Carência	Prazo	Encargos	Parcela	Limite/Saldo
Classe I	Não há	Não há	12 meses	TR	Mensal	Limite: 30 salários mínimos Saldo: Quirografário
Classe III - Privilegiados A	Não há	08 meses a partir de 22/02/2018	01 ano	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: R\$ 15.000,00
Classe III - Privilegiados B	Não há	12 meses a partir de 22/02/2018	05 anos	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: de R\$ 15.000,01 até R\$ 100.000,00
Classe III - Privilegiados C	Não há	16 meses a partir de 22/02/2018	09 anos	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: de R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00
Classe III - Privilegiados D	70%	24 meses a partir de 22/02/2018	15 anos	TR + 6% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: acima de R\$ 300.000,00
Classe III - Sem Privilégio A	20%	12 meses a partir de 22/02/2018	01 ano	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: R\$ 15.000,00
Classe III - Sem Privilégio B	80%	24 meses a partir de 22/02/2018	15 anos	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: acima de R\$ 15.000,00
Classe IV - ME/EPP - Subclasse A	Não há	Não há	30 dias	Não há	Única	Limite: R\$ 5.000,00
Classe IV - ME/EPP - Subclasse B	Não há	Não há	60 dias	Não há	Única	Limite: de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00
Classe IV - ME/EPP - Subclasse C	35%	24 meses a partir de 22/02/2018	12 anos	TR + 5% a.a (a partir de 22/02/2018)	Quadrimestral	Limite: acima de R\$ 10.000,00

4.1 CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO OU EQUIPARADOS. Para os credores trabalhistas ou equiparados, as Recuperandas previram prazo de pagamento de 12 meses contados da concessão da Recuperação Judicial.

Assim, a Administração Judicial aguarda o início dos pagamentos para o devido acompanhamento, o que será objeto dos futuros relatórios mensais de atividades.

4.2 CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS OU EQUIPARADOS. Para os credores quirografários, há previsão da



incidência de, no mínimo, 08 meses de carência contados a partir de 22/02/2018.

Desse modo, o início dos pagamentos está previsto para o mês de outubro de 2018.

4.3 CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO ME/EPP. Por fim, com relação aos créditos das microempresas e das empresas de pequeno porte, as Recuperandas previram a incidência de, no mínimo, 30 dias de carência contados da concessão da Recuperação Judicial.

Assim, a Administração Judicial aguarda o início dos pagamentos para o devido acompanhamento, o que será objeto dos futuros relatórios mensais de atividades.

5. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. A Recuperanda vem honrando o pagamento dos honorários da Administração Judicial, provisoriamente arbitrados pelo Juízo.

- 10 -

6. **Sendo o que havia a relatar**, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Dois Irmãos, 02 de agosto de 2018.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137